CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JATOBA DO PIAUI-PI E A EMPRESA OFTALMED LTDA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 06.101.035/0001-01, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Jatobá do Piauí, situada à Rua Joaquim Terto de Oliveira, Nº 28, Centro, CEP: 64275-000, CNPJ(MF) N° 01.612.557/0001-46, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Raimundo Nonato Gomes de Oliveira.**

CONTRATADA: OFTALMED LTDA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 06.101.035/0001-01, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 609, Centro, na Cidade de Campo Maior- Piauí, CEP: 64.280-000, Fone: 86 2107 3366, E-mail: maiormedicina@gmail.com, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Tony Macelo Ibiapina Cantanhede, portador da Identidade 1.062.634 – SSP – PI, e CPF 444.333.523-49.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultas médicas e realização de exames para atender as necessidades da população do Município de Jatobá do Piauí - PI, conforme autorização de Dispensa de Licitação nº 008/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultas médicas e realização de exames para atender as necessidades da população do Município de Jatobá do Piauí - PI, conforme especificações e quantidades na

tabela abaixo, constantes da Dispensa de Licitação n.º 008/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONSULTAS:	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTA GERIATRA	5	R$ 120,00	R$ 600,00
2	CONSULTA CIRURGIA GERAL	5	R$ 120,00	R$ 600,00
3	CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR	2	R$ 120,00	R$ 240,00
4	CONSULTA EM CONSULTÓRIO (NO HORÁRIO NORMAL OU PREESTABELECIDO)	25	R$ 100,00	R$ 2.500,00
5	CONSULTA ENDOCRINOLOGIA	5	R$ 150,00	R$ 750,00
6	CONSULTA FISIOTERAPIA	5	R$ 100,00	R$ 500,00
7	CONSULTA GINECOLOGIA	10	R$ 120,00	R$ 1200,00
8	CONSULTA NEUROLOGISTA	5	R$ 130,00	R$ 650,00
9	CONSULTA NUTRICIONISTA	2	R$ 100,00	R$ 200,00
10	CONSULTA OFTALMOLOGIA	15	R$ 100,00	R$ 1500,00
11	CONSULTA ORTOPEDIA	5	R$ 120,00	R$ 600,00
12	CONSULTA OTORRINO	10	R$ 130,00	R$ 1300,00
13	CONSULTA PSICOLOGIA 1ª VEZ	3	R$ 100,00	R$ 300,00
14	CONSULTA REUMATOLOGISTA	5	R$ 130,00	R$ 650,00
15	CONSULTA UROLOGISTA	5	R$ 130,00	R$ 650,00
			VALOR GLOBAL	**R$ 12.240,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXAMES	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA (MONO)	10	R$ 60,00	R$ 600,00
2	CAPSULOTOMIA YAG OU CIRÚRGICA NONOCULAR	10	R$ 195,00	R$ 1950,00
3	TESTE DO OLHINHO (BINOCULAR)	10	R$ 120,00	R$ 1200,00
4	RETINOGRAFIA (MONO)	10	R$ 60,00	R$ 600,00
5	TOPOGRAFIA (MONO)	10	R$ 70,00	R$ 700,00
6	ULTRASSONOGRAFIA (MONO)	5	R$ 85,00	R$ 425,00
7	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONO)	10	R$ 69,00	R$ 690,00
8	MAPEAMENTO DE RETINA - MONOCULAR	10	R$ 44,00	R$ 440,00
9	MICROSCOPIA ESPECULAR (MONO)	10	R$ 77,00	R$ 770,00
10	PAQUIMETRIA (MONO)	10	R$ 43,00	R$ 430,00
11	UROFLUXOMETRIA	5	R$ 103,00	R$ 515,00
12	US - ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS)	5	R$ 109,00	R$ 545,00
13	US - ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS)	5	R$ 109,00	R$ 545,00
14	US - ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS E BAÇO)	5	R$ 109,00	R$ 545,00
15	US - ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS)	5	R$ 130,00	R$ 650,00
16	US - APARELHO URINÁRIO (RINS, URETERES E BEXIGA)	5	R$ 109,00	R$ 545,00
17	US - APARELHO URINÁRIO (RINS, URETERES E BEXIGA) COM DOPPLER	5	R$ 215,00	R$ 1075,00
18	US - ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	5	R$ 130,00	R$ 650,00
19	US - DOPPLER CARÓTIDAS	5	R$ 215,00	R$ 1075,00

20	US - DOPPLER VENOSO MEMBROS INFERIORES	5	R$ 215,00	R$ 1075,00
21	US - ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER CONVENCIONAL - ARTÉRIAS	6	R$ 215,00	R$ 1290,00
22	US - ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO)	5	R$ 130,00	R$ 650,00
23	US - MAMAS	17	R$ 109,00	R$ 1853,00
24	US - OBSTÉTRICA	5	R$ 109,50	R$ 547,50
25	US - OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	5	R$ 109,00	R$ 545,00
26	US - OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	5	R$ 164,00	R$ 820,00
27	US - OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	5	R$ 164,00	R$ 820,00
28	US - OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	5	R$ 209,00	R$ 1045,00
29	US - ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	5	R$ 109,00	R$ 545,00
30	US - ORGÃOS SUPERFICIAIS COM DOPPLER	5	R$ 215,00	R$ 1075,00
31	US - PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	10	R$ 109,00	R$ 1090,00
32	US - PRÓSTATA TRANSRETAL (NÃO INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)	5	R$ 164,00	R$ 820,00
33	US - PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA - S HISTO	5	R$ 874,00	R$ 4370,00
34	US - RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	5	R$ 164,00	R$ 820,00
35	US - TIREOIDE COM DOPPLER (40901203 +40901386)	5	R$ 215,00	R$ 1075,00
36	US - TORÁCICO EXTRACARDÍACO	5	R$ 109,00	R$ 545,00
37	US - TRANSVAGINAL (ÚTERO, OVÁRIO, ANEXOS E VAGINA)	10	R$ 109,50	R$ 1095,00
38	US - TRANSVAGINAL COM DOPPLER (40901300 + 40901386)	5	R$ 215,00	R$ 1075,00
39	US TESTICULO COM DOPLLER 40901203 +40901386	5	R$ 215,00	R$ 1075,00
40	VIDEO COLPOSCOPIA (CÉRVICE UTERINA E VAGINA)	10	R$ 109,00	R$ 1090,00
41	VÍDEO-FARINGO-LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL	5	R$ 215,00	R$ 1075,00
42	TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO (INCLUI ECG BASAL CONVENCIONAL)	5	R$ 165,00	R$ 825,00
43	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E TESTE DE UREASE (PESQUISA HELICOBACTER PYLORI)	5	R$ 275,00	R$ 1375,00
44	ECG CONVENCIONAL DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES	59	R$ 43,00	R$ 2537
45	HOLTER DE 24 HORAS - 3 CANAIS - DIGITAL	10	R$ 165,50	R$ 1655,00
46	CITOLÓGICO ANATOMIA PATOLÓGICA, QUALQUER MATERIAL	10	R$ 98,00	R$ 980,00
			Total	R$ 45.717,50
	VALOR GLOBAL DAS CONSULTAS E EXAMES R$		**TOTAL**	**R$ 57.957,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os serviços ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 008/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a ordem de serviços emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133/2021 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 57.957,50 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com Recursos Próprios, fpm, icms, no elemento de despesa 339039- Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 008/2024;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133/2021 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento do objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 008/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior -Piauí, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Jatobá do Piauí-PI, 06 de março de 2024.

Município de Jatobá do Piauí -PI
Raimundo Nonato Gomes de Oliveira
Prefeito
CONTRATANTE

OFTALMED LTDA
CNPJ n° 06.101.035/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: